



MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS
ESTADO DO PARÁ

EDITAL

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM
- LEI N.14.133/21. FORNECIMENTO E SEM FORNECIMENTO
DE MATERIAL, COMPREENDENDO
FABRICAÇÃO, MONTAGEM,
INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO,
RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE
ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO
MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS,
EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS
NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ULIANÓPOLIS-PA.**





EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - PMU

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2026 - SEMAF/PMU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, com sede na AV. Pará, nº 651, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 68.632-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicado realizado em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos, regido pela Lei nº 14.133/21.

Data de abertura da sessão pública: 19 de JUNHO de 2026.

Local: Sala de reuniões do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA.

Horário de início da sessão: 09h (Nove horas – horário de Brasília)

Tempo da disputa: Definido pela Pregoeira no ato do certame.

E-mail para esclarecimentos: licitacao.ulianopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, conforme Termo de Referência e Anexos.

1.1. A presente licitação tem como.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**
- c) ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO;**
- e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- f) ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – (CREDENCIAMENTO)**
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS.**

1.4. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.





Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;

Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.

1.5. No dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.7. Para os fins previstos neste Edital, informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08h às 14h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, ou comunicação no seguinte e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

1.8. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME NA FORMA PRESENCIAL: Justifica-se a realização da presente licitação na modalidade PREGÃO na forma Presencial em decorrência das constantes oscilações e interrupção no fornecimento de energia elétrica e de consequência, ao acesso à internet, conforme disposição presente no § 3º do Decreto Municipal nº 08 de 9 de Janeiro de 2024 e § 2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de Setembro de 2022, dada a inviabilidade técnica para a realização na forma eletrônica, conforme mesmo dispositivo legal, a sessão pública será registrada em ata e as gravações de áudio e vídeo juntadas aos autos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

2.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

2.2.1. Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.2.3. Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações e parágrafo primeiro);





2.2.4. Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;

2.2.5. Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);

2.2.6. Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).

2.2.7. Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.

2.3. Fica vedada a participação neste certame de empresas que:

2.3.1. Tenham sido punidas com sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, restringindo-se a aplicação dessa sanção ao órgão sancionador da mesma.

2.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, com efeitos estendidos a toda a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§1º - As sanções referidas nesta cláusula deverão estar devidamente publicadas em órgão oficial de imprensa ou registradas nos cadastros oficiais de fornecedores, conforme previsto na legislação vigente. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

§2º - A comprovação da inexistência de tais impedimentos será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais e demais meios de verificação disponíveis à Administração. Caso esteja vigente a punição e conforme a abrangência da mesma, a empresa será inabilitada do presente certame.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação, acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2. SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO:

3.2.1. Carta de Credenciamento e/ou Procuração por instrumento público ou particular, contendo menção expressa de que lhe confere poderes para formular ofertas e lances de preços, receber intimações e notificações, desistir ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;

3.2.2. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

3.2.3. Ato constitutivo da empresa e suas alterações, ou consolidação, para identificação daquele que outorgou os poderes ao representante;

3.2.4. Cópia do documento de identificação do proprietário e sócio, se houver.

3.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;





3.2.6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.3. FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

3.3.1. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;

3.3.2. Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;

3.3.3. Cópia de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;

3.3.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV;

3.3.5. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:

3.4.1. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo V).

3.4.2. A não apresentação do documento relacionado no subitem 3.4.1, impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

3.4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.4.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (valor de R\$ 4.800.000,00).

3.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

3.6. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Comissão de Contratação ou pela Pregoeira mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada via cartório, desde que possam ser verificados em tempo real.

4.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira poderá considerar não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

4.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

4.6. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.





4.7. Considerando o princípio da celeridade processual, recomenda-se que as proponentes se façam representar na sessão de abertura dos envelopes e que os representantes tenham poderes decisórios, observadas as regras aplicáveis ao pregão presencial.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - PMU	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 - PMU
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: ____/____/____-__	CNPJ/MF: ____/____/____-__

5.2. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Pregoeira ou pela Comissão de Contratação mediante conferência com os respectivos originais, devendo estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços. Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

5.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 estejam numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado na sessão de abertura do respectivo envelope, vedada a desclassificação por este motivo.





5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

6.2. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06), para os demais itens não exclusivos para ME/EPP.

6.3. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

6.4. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel que identifique a empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

7.1.1. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sob pena de desclassificação. Eventuais correções somente serão admitidas se devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante ou procurador, desde que não comprometam a compreensão e a validade jurídica do documento.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.2.1. Nome, endereço e CNPJ;

7.2.2. Número do Pregão Presencial;

7.2.3. Descrição clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência;

7.2.4. Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 7.2 deste item, sem





inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;

7.2.5. Prazo de validade da proposta em prazo recomendado não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

7.2.6. Indicação do prazo de entrega do objeto que será descrito na ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.

7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

7.3. A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

7.4. A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

7.5. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

7.6. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

7.7. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

7.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo I - Termo de Referência e à proposta da licitante.

7.9. ANEXOS DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.9.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade dos produtos ofertados;

7.10. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

7.10.1. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

7.10.2. Essa comprovação da exequibilidade da proposta deve ser feita através da planilha de composição de preços detalhada contendo os seguintes custos: custos diretos: materiais, insumos,





mão de obra (incluindo salários e encargos), equipamentos e transporte; custos indiretos: despesas gerais que não são diretamente ligadas a um item específico, mas são necessárias para a execução do contrato; Impostos: detalhar os impostos aplicáveis; Custos de pessoal: inclusão de custos como auxílio-transporte e verbas para reposição de pessoal; Lucro: Apresentar uma margem de lucro que seja justa e compatível com o mercado; Pode ser apresentado outros documentos que comprovem a exequibilidade das propostas, como contratos com a administração pública, notas fiscais, orçamento de fornecedores, entre outros.

8. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital.

8.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

8.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

8.7. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

9.1.1. Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;

9.1.2. Sejam omissas;

9.1.3. Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades, como rasuras que tornam a proposta ilegível ou imprópria.

9.1.4. Contenham preços incompatíveis com os praticados no mercado ou com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação;

9.1.5. Não comprovem sua exequibilidade.

9.2. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive





financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, que não tumultue a sessão, e, desde que não haja majoração do preço.

9.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

10.1. Para fins de aplicação do critério de menor preço por item, os lances verbais serão realizados individualmente por item, respeitando o intervalo de até 10% entre as propostas classificadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 14.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

10.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem.

10.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar em prazo hábil para bom andamento do certame, sob pena de preclusão.

11. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

11.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

11.2. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

11.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de





lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

11.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

11.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.7. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

11.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado à pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.11. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

11.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

11.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

11.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

11.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

11.16. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará se as condições de habilitação da proponente atendem os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ressalvadas as condições descritas no item 5 deste Edital, deverão ser apresentados em uma única via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente paginados e rubricados pelo representante legal ou procurador. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia, que poderá ser autenticada pela Comissão de Licitação ou pela Pregoeira mediante conferência com os respectivos originais, ou





por publicação em órgão oficial.

12.2. Os documentos que possam ser validados pela internet poderão ser apresentados em formato digital, desde que verificáveis em tempo real, dispensando autenticação cartorial.

12.3. Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes. Os documentos, preferencialmente, devem estar organizados na seguinte ordem:

12.4. REGULARIDADE JURÍDICA

12.4.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

12.4.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa de Responsabilidade Limitada Unipessoal, acompanhado de todas alterações ou da respectiva consolidação;

12.4.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.4.6. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

12.4.7. Certidão Negativa – Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União. Link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

12.4.8. Certidão Negativa – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa) Link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.

12.4.9. Certidão Negativa Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas União-TCU. Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:RP::&cs=3ddwsdGIS31DfBvzaOVs8bM9wKB4>.

12.4.10. As consultas aos cadastros prevista nos itens 12.4.7, 12.4.8 e 12.4.9, deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

12.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

12.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





12.5.3.1. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.5.3.2. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

12.5.3.3. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

12.5.4. As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

12.5.5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.5.6. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

12.5.7. Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante.

12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, sendo esse prazo considerado razoável ao tempo do presente processo licitatório.

12.6.2. Apresentar Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.6.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$





12.6.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, será exigido para fins de habilitação de 5% do valor total estimado da contratação.

12.6.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.7.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o emissor, devidamente assinado, datado e identificado com nome completo e cargo, que comprove que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

12.7.2. Os atestados ou declarações deverão conter assinatura e identificação do responsável, dispensada a exigência de reconhecimento de firma em cartório, salvo em caso de dúvida quanto à autenticidade.

12.7.3. A Pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, por meio de diligência, documentos que comprovem a veracidade dos atestados de capacidade técnica, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

13.3.1. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

13.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.4. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira;

13.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

13.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2 implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, §5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.7. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

13.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a





apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

14.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo, será dirimida à Pregoeira, a Srta. EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS, designada pelo Decreto nº 271 de 30 de julho de 2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas **ou** encaminhada para o e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo.

14.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pela Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

14.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

14.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 14.1 deste Edital, acima.

14.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.1.

14.6. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

15. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida à Pregoeira deste certame, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitação.ulianopolis@hotmail.com, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

15.2.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

15.2.2. A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores





alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

15.2.3. Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

15.2.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelos subitens 15.1 e 15.2, acarreta a decadência do direito de o licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Ao final da sessão pública, a licitante deverá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. Os demais licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

16.4.1. Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

16.4.2. Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

16.4.3. Protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.2 ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.1.

16.6. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021. Caso seja acolhido, serão invalidados os atos que não puderem ser aproveitados.

16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e a pregoeira adjudicará, por item, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento à PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, para homologação.

16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Decididos os recursos, a Prefeitura Municipal de Ulianópolis fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.





17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

17.2. O fornecimento dos produtos correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as Condições deste Edital.

17.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.

17.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

17.5. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.6. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e somente poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

18. DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

18.1.1. Ser anulado - se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.1.2. Ser revogado - a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

18.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

18.2.3. No caso de cancelamento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A divulgação do resultado final deste Pregão se dará nos seguintes meios: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no portal do Município de Ulianópolis – PA, bem como jornal de grande circulação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo II deste Edital.

19.2. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato decorrente desta licitação, no prazo e nas condições estabelecidas no edital, nos respectivos anexos e na ata de julgamento, conforme art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova





negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista na lei 14.133/21.

19.4. As obrigações contratuais decorrentes do presente Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.5. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.

19.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.

19.8. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.

19.9. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

19.10. Eventual Aditivo ocorrerá na forma da Lei.

19.11. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

19.12. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.

19.13. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

19.14. O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.

19.15. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto nos Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. As obrigações da Contratante são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e contrato, anexo a este edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratada são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e contrato, anexo a este edital.

22. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis – PA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de fornecimento, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município, bem como pelo Departamento de Compras.

22.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;





22.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

22.3.1. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

22.3.2. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

22.3.3. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento com as normas deste Edital;

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ULIANÓPOLIS, a qual se vinculará no ato da contratação.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Do pagamento são aquelas estabelecidas no contrato, anexo a este edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

25.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

26. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO DO PREGÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

26.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.4. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

27.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do





licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Somente se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência – (Anexos) e serão dirimidos pela Pregoeira, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

27.10. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

27.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

27.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

27.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

27.14. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Comissão de Apoio e licitantes presentes. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.16. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.17. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

27.18. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

28. DO FORO

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ulianópolis – PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ulianópolis-PA, 27 de maio de 2026.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



KELLY CRISTINA

DESTRO:22304

665268

Assinado de forma
digital por KELLY

CRISTINA

DESTRO:2230466526
8

KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL

ADRIELLE PEREIRA

DIAS:00243715218

Assinado de forma
digital por ADRIELLE

PEREIRA

DIAS:00243715218

ADRIELLE PEREIRA DIAS
SECRETARIA MEIO AMBIENTE

WALMIR

NOGUEIRA

MORAES:25439693

220

Assinado de forma
digital por WALMIR

NOGUEIRA

MORAES:25439693220

WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

MARIO FERNANDO

FERREIRA DOS

SANTOS

BALESTIERI:83516590

297

Assinado de forma digital
por MARIO FERNANDO

FERREIRA DOS SANTOS

BALESTIERI:83516590297

MÁRIO FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS BALESTIERI
SECRETÁRIO DE SAÚDE





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de serralheria, com fornecimento e sem fornecimento de material, compreendendo fabricação, montagem, instalação, manutenção, recuperação e adequação de estruturas metálicas, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, visando atender às necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis-PA.

1.2. As propostas deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no item 6 deste Termo de Referência.

1.3. As quantidades foram definidas com base nas demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais.

1.4. Forma de seleção e critério de julgamento:

1.5. O fornecedor será selecionado por meio de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA:

2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

2.1.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção, recuperação e adequação das estruturas metálicas utilizadas nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, garantindo melhores condições estruturais, segurança e conservação dos espaços públicos vinculados às ações ambientais do Município.

2.1.3. Os serviços de serralheria serão utilizados na manutenção de portões, grades, suportes metálicos, estruturas de proteção, cercamentos, coberturas e demais elementos metálicos necessários ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

2.1.4. A contratação propiciará maior eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, assegurando melhores condições de conservação patrimonial, segurança dos servidores e continuidade dos serviços prestados à população.

2.2. Secretaria Municipal de Educação:

2.2.1. A contratação dos serviços de serralheria é indispensável para atender às necessidades das unidades escolares da rede municipal, especialmente na manutenção e instalação de portões, grades, corrimãos, estruturas metálicas, coberturas e demais elementos necessários à segurança dos alunos, servidores e patrimônio público.

2.3. Secretaria Municipal de Saúde:

2.3.1. A prestação dos serviços de serralheria justifica-se em razão da necessidade de manutenção preventiva e corretiva das estruturas metálicas das unidades de saúde,





postos de atendimento e demais instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de funcionamento e segurança aos usuários.

2.4. Prefeitura Municipal (SEMAF, SEMOBI, SECULT, SEPLAN, GAB E SEMAGRI):

2.4.1 O presente objeto tem por justificativa a necessidade de contratar empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com e sem fornecimento de material, visando atender às necessidades das secretarias mencionadas, especialmente no que se refere à manutenção, recuperação, fabricação, instalação e adequação de estruturas metálicas utilizadas nos prédios públicos, espaços administrativos, áreas operacionais e demais instalações vinculadas à Administração Municipal.

2.4.2. Os serviços são indispensáveis para garantir melhores condições estruturais, segurança patrimonial, funcionalidade e conservação dos bens públicos municipais, contribuindo diretamente para a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados à população.

2.5. Considerando a necessidade contínua de manutenção e adequação das estruturas metálicas vinculadas às atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e Secretarias de Ulianópolis, faz-se necessária a contratação de empresa especializada nos serviços descritos no item 1.1.

2.5.1. A Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipamentos específicos e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para atender integralmente às demandas de serralheria existentes nos diversos órgãos públicos municipais.

2.5.2. Além disso, diversos prédios e espaços públicos necessitam constantemente de manutenção preventiva e corretiva em portões, grades, coberturas, corrimãos, suportes metálicos, cercamentos, estruturas de proteção e demais elementos metálicos essenciais ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

2.6. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá os serviços sob demanda, executando apenas os serviços indispensáveis às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo maior eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.7. Por fim, as quantidades solicitadas estão justificadas de acordo com as solicitações encaminhadas pelos órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, conforme demandas constantes nos autos do processo administrativo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

3.1. A contratação terá amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas demais normas pertinentes de direito administrativo e financeiro público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

6. QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO:

6.1. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	177809	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2740,000	M²
		Especificação: SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPREENDENDO CORTE, DOBRA, MONTAGEM, ALINHAMENTO E FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MEDIÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - Inclui: Leitura e conferência de projeto e medidas em campo Preparação e marcação de material Montagem e ajuste das peças metálicas Fixação dos elementos (solda, parafusamento ou sistema indicado em projeto) Verificação de prumo, esquadro e alinhamento Limpeza do local de trabalho. - Não inclui: fornecimento de materiais (aço, perfis, chapas, parafusos, consumíveis de solda) ? salvo indicação expressa. - Normas e padrões técnicos: atendimento às normas ABNT aplicáveis e especificações do projeto.		
2	177810	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3030,000	M²
		Especificação: SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS, CONFORME PROJETO, MEDIÇÕES EM CAMPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Página 2 de 3 - O serviço compreende, sem se limitar a: Fornecimento de perfis metálicos, chapas, tubos ou barras de aço, compatíveis com a aplicação prevista Corte, dobra, conformação, furação e ajuste das peças Montagem, soldagem ou fixação mecânica, conforme solução técnica adotada Instalação no local definido em projeto, com nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro Aplicação de tratamento anticorrosivo (fundo, zincagem, galvanização a frio ou equivalente), quando previsto Acabamento final conforme especificações Utilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e EPI's Limpeza da área após a conclusão dos serviços. - MATERIAIS INCLUSOS: Perfis, chapas, tubos metálicos, consumíveis de solda, parafusos, chumbadores, tintas de proteção e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço, conforme projeto e normas técnicas. - NORMAS TÉCNICAS: Atendimento às normas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto executivo. - MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m²) de área efetivamente executada e instalada, conforme critérios definidos no projeto ou fiscalização		

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

7.2. Quanto às especificações técnicas do objeto, foram obtidas por meio do levantamento de estudo da necessidade realizado pelo Corpo Técnico das secretarias do município de Ulianópolis-PA. Contudo, ressalta-se, que as especificações atendem aos padrões mínimos de qualidade do mercado.

7.3. Da Sustentabilidade:





7.3.1. A contratação observará ainda, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

7.4. Da Garantia Contratual:

7.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto que, pelas características do objeto da contratação o risco de inexecução e/ou inadimplemento é extremamente baixo.

7.5. Da Subcontratação

7.5.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, dada sua unicidade e por se tratar de fornecimento, com variado número de fornecedores possíveis.

7.6. Indicação de Marca e modelo

7.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, e procedência, vinculam a Contratada.

7.7. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no instrumento contratual, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO:

8.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal emitida pela Administração Pública Municipal.

8.2. A contratada será responsável pela completa execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, EPIs, transporte, instalação, montagem, acabamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

8.3. Quando o item contratado contemplar fornecimento de material, caberá à contratada disponibilizar todos os materiais metálicos, acessórios, consumíveis e elementos necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis.

8.4. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização contratual.

8.5. A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços.

8.6. Os serviços deverão ser executados com observância às condições de segurança estrutural, alinhamento, nivelamento, acabamento e estabilidade das estruturas metálicas executadas.

8.7. O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.





8.9. Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

8.10. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante toda a execução contratual, promovendo a retirada de resíduos e materiais remanescentes após a conclusão dos serviços.

9. GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10. DAS CONDIÇÕES, FORMA e PRAZO DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





10.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

10.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A adoção do critério de julgamento por item visa ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de fornecedores, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo maior vantajosidade para a Administração Pública.

11.3. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os itens podem ser executados de forma independente, sem prejuízo à qualidade dos serviços, não havendo necessidade de integração obrigatória entre todos os componentes para sua execução.

11.4. A contratação por item permite maior flexibilidade na execução, possibilitando à Administração contratar diferentes fornecedores conforme a especialidade de cada serviço, otimizando custos e garantindo maior eficiência.

11.5. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira serão definidas no edital, conforme a natureza do objeto.





12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O preço estimado desta contratação é de **R\$ 2.398.428,18** (dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e dezoito centavos), conforme Mapa comparativo de Preços, constante nos autos deste processo administrativo.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, anexada nos autos.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

14.2. Designar fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.5. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A Contratada obriga-se a:

15.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação.

15.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

15.1.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas contratadas.





15.1.4. Garantir a segurança das estruturas instaladas, especialmente palcos, arquibancadas, camarotes e sistemas elétricos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes ou danos decorrentes de falhas na execução.

15.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços durante todo o período do evento.

15.1.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não atenda às especificações exigidas.

15.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

15.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.1.9. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao uso de geradores, instalações elétricas e banheiros químicos.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Não transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.1.12. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços correspondentes aos itens para os quais tenha sido vencedora, não havendo responsabilidade sobre itens contratados com outros fornecedores, ressalvada a obrigação de atuar de forma colaborativa, quando necessário, para garantir a adequada execução das atividades promovidas pela Administração.

16. DO REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

16.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

16.3. Os Contratos somente serão **reajustados** para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

16.3.1. O reajuste será registrado por apostilamento.

16.4. O **reequilíbrio de preços/revisão de valor**, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria





Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.

16.5. A **repactuação** deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

16.6. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Rua Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, N° 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA, ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

17. DAS PENALIDADES:

17.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

ANEXO II – MINUTA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS**, CNPJ nº 83.334.672/0001-60, através da Prefeitura Municipal, com sede na AV. PARÁ, N° 651 - CAMINHO DAS ÁRVORES representada neste ato pela Sra. KELLY CRISTINA DESTRO, Prefeita Municipal de Ulianópolis, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,





residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO E SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, COMPREENDENDO FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na presente minuta e futuro contrato.

1.2. As propostas deverão atender às especificações, unidades e quantidades contidas no item 6 do Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- d) Demais documentos necessários;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Pregão Presencial nº 011/2026 - PMU, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 29, art. 6º, inciso XLI, e nas suas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106, inciso I, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

5.1. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	177809	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	2740,000	M ²



		Especificação: SERVIÇOS DE SERRALHERIA EM ESTRUTURAS METÁLICAS, COMPREENDENDO CORTE, DOBRA, MONTAGEM, ALINHAMENTO E FIXAÇÃO, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE MEDIÇÃO, NIVELAMENTO E ACABAMENTO CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. - Inclui: Leitura e conferência de projeto e medidas em campo Preparação e marcação de material Montagem e ajuste das peças metálicas Fixação dos elementos (solda, parafusamento ou sistema indicado em projeto) Verificação de prumo, esquadro e alinhamento Limpeza do local de trabalho. - Não inclui: fornecimento de materiais (aço, perfis, chapas, parafusos, consumíveis de solda) ? salvo indicação expressa. - Normas e padrões técnicos: atendimento às normas ABNT aplicáveis e especificações do projeto.		
2	177810	SERVIÇOS DE SERRALHERIA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	3030,000	M ²
		Especificação: SERVIÇOS DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS METÁLICOS, CONFORME PROJETO, MEDIÇÕES EM CAMPO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. Página 2 de 3 - O serviço compreende, sem se limitar a: Fornecimento de perfis metálicos, chapas, tubos ou barras de aço, compatíveis com a aplicação prevista Corte, dobra, conformação, furação e ajuste das peças Montagem, soldagem ou fixação mecânica, conforme solução técnica adotada Instalação no local definido em projeto, com nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro Aplicação de tratamento anticorrosivo (fundo, zarcão, galvanização a frio ou equivalente), quando previsto Acabamento final conforme especificações Utilização de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e EPI's Limpeza da área após a conclusão dos serviços. - MATERIAIS INCLUSOS: Perfis, chapas, tubos metálicos, consumíveis de solda, parafusos, chumbadores, tintas de proteção e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço, conforme projeto e normas técnicas. - NORMAS TÉCNICAS: Atendimento às normas da ABNT, às boas práticas de engenharia e às especificações do projeto executivo. - MEDIÇÃO: O serviço será medido por metro quadrado (m ²) de área efetivamente executada e instalada, conforme critérios definidos no projeto ou fiscalização		

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO

- 8.1.** A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal emitida pela Administração Pública Municipal.
- 8.2.** A contratada será responsável pela completa execução dos serviços, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, EPIs, transporte, instalação, montagem, acabamento e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.
- 8.3.** Quando o item contratado contemplar fornecimento de material, caberá à contratada disponibilizar todos os materiais metálicos, acessórios, consumíveis e elementos necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações técnicas e normas aplicáveis.
- 8.4.** Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho, boas práticas de engenharia e determinações da fiscalização contratual.
- 8.5.** A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e em quantidade suficiente para garantir a adequada execução dos serviços.
- 8.6.** Os serviços deverão ser executados com observância às condições de segurança estrutural, alinhamento, nivelamento, acabamento e estabilidade das estruturas metálicas executadas.
- 8.7.** O recebimento dos serviços será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.8.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações exigidas, devendo a contratada promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 8.9.** Todos os custos relacionados à execução dos serviços, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, EPIs e demais despesas necessárias, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.



8.10. A contratada deverá manter o local de execução dos serviços limpo e organizado durante toda a execução contratual, promovendo a retirada de resíduos e materiais remanescentes após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de compra, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.7. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

7.8. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, anexada nos autos.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados.

9.2. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de





consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

9.3. Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da proposta de preços. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, (IPCA) ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato;

9.3.1. O reajuste será registrado por apostilamento.

9.4. O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão de deferimento ou não.

9.5. A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

9.6. As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao departamento de licitações, devidamente protocolado no endereço: Rua Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis/PA ou e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, nas condições a seguir:

10.2.1. O reequilíbrio de preços/revisão de valor, quando solicitada pelo contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e Formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças para posterior decisão do ordenador de despesas, decidindo pelo deferimento ou não.

10.3. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a extinção contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, garantindo qualidade, segurança e eficiência na prestação.

13.1.2. Disponibilizar todos os equipamentos, estruturas e materiais necessários à execução dos serviços, em perfeito estado de funcionamento e conservação.

13.1.3. Realizar, às suas expensas, o transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas contratadas.

13.1.4. Garantir a segurança das estruturas instaladas, especialmente palcos, arquibancadas, camarotes e sistemas elétricos, responsabilizando-se integralmente por eventuais acidentes ou danos decorrentes de falhas na execução.

13.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços durante todo o período do evento.

13.1.6. Substituir imediatamente qualquer equipamento ou estrutura que apresente defeito, mau funcionamento ou que não atenda às especificações exigidas.

13.1.7. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

13.1.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.1.9. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à execução dos serviços, especialmente no que se refere ao uso de geradores, instalações elétricas e banheiros químicos.

13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





13.1.11. Não transferir ou subcontratar o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.1.12. A contratada deverá executar exclusivamente os serviços correspondentes aos itens para os quais tenha sido vencedora, não havendo responsabilidade sobre itens contratados com outros fornecedores, ressalvada a obrigação de atuar de forma colaborativa, quando necessário, para garantir a adequada execução das atividades promovidas pela Administração.

13.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.14. A contratada fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

14.2. Designar fiscal do contrato, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

14.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.5. Permitir o acesso dos representantes da CONTRATADA ao local de entrega, desde que devidamente identificados.

14.6. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser extinto antes de cumprido o prazo nele fixado por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via judicial, nos exatos termos dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração Pública, nas hipóteses do art. 137, inciso I, será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O termo de encerramento ou o termo de extinção consensual, sempre que formalizado, determinará as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021 e será precedido obrigatoriamente de:

- a) Balanço técnico-financeiro das etapas contratuais já cumpridas e atestadas;
- b) Relação detalhada dos pagamentos devidos pelas medições já executadas;
- c) Apuração de eventuais indenizações, multas ou glosas pendentes de retenção.





CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. O futuro contrato será publicado no PNCP, no mural de avisos e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, portal de licitações do TCM/PA e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

18.1. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, ____/____/2026.

Representante legal do contratante

Representante legal do contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____-_____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº 001/2026 - FMS, perante a Pregoeira, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma) 

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2026 - FMS, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal – _____
CPF/MF: ____-____-____





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF sob o nº ____.-____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):

() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;

c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)

CNPJ/MF: ____./____-____

Rep. Legal ou Contador – _____

CPF/MF: ____.-____-____ ou CRC nº ____

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública:

Nome do Órgão	Nº/Ano do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos _____

_____, em ____ de _____ de 2026.





Assinatura do Representante Legal

- 1 – A presente declaração deverá ser entregue no credenciamento fora dos envelopes;
- 2 – Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

ANEXO VII – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

AO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 – FMS

A empresa (**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (**00.000.000/0001-00**), por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no certame supracitado, **DECLARA** sob as penas da lei:

1. HABILITAÇÃO E IDONEIDADE: Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos, não tendo sido declarada inidônea ou suspensa por qualquer órgão da Administração Pública.

2. NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR: Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII, CF, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

3. VÍNCULO E PROPOSTA: Que não possui sócios ou dirigentes com vínculo na Administração Pública Municipal e que a proposta de preços foi elaborada de forma independente.

4. RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, em cumprimento ao art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, ou declaração de isenção que não se enquadra na obrigatoriedade, no limite estabelecido na legislação vigente.

5. PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS. Declara, para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Localidade - UF, Dia) de (Mês) de 2026.

Resp. Legal – _____

CPF/MF: ____-____-____

